



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 48 DE 12 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, APOIO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, apoio, monitoramento e fiscalização da execução dos recursos, editais, projetos e ações culturais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município de Curral de Cima/PB;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Apoio e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, no âmbito do Município de Curral de Cima/PB.

Art. 2º. A Comissão terá por finalidade acompanhar, apoiar, monitorar e fiscalizar a execução das ações,

editais, projetos, programas e demais instrumentos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observando a legislação federal aplicável, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos — PAAR, os editais publicados e os demais atos normativos pertinentes.

Art. 3º. Compete à Comissão

I — acompanhar a execução dos projetos, ações e iniciativas culturais contemplados com recursos da PNAB no Município;

II — apoiar a Administração Municipal na organização, monitoramento e controle dos procedimentos relacionados à execução da PNAB;

III — fiscalizar a correta aplicação dos recursos, observadas as normas federais, municipais e os instrumentos de seleção pública;

IV — solicitar, quando necessário, documentos, informações, relatórios, registros fotográficos, comprovações de execução e demais elementos necessários ao acompanhamento dos projetos;

V — emitir relatórios, manifestações ou informações técnicas relacionadas à execução das ações da PNAB, quando solicitado pela Administração Municipal;

VI — comunicar à autoridade competente eventual irregularidade, inconsistência ou descumprimento identificado na execução dos projetos, editais ou ações culturais.

Art. 4º. A Comissão será composta por 03 (três) membros, todos representantes do Governo Municipal, designados pelo Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 12 DE MAIO DE 2026

I – Elaine Fernandes Nascimento Oliveira;
II – Janine Nascimento da Silva;
III – Hosanan Rosas de Vasconcelos Filho

Art. 5º. A Comissão poderá contar com o apoio da Assessoria Jurídica do Município, a ser exercido pelo Procurador Jurídico Municipal ou por assessor jurídico por ele designado, sempre que houver necessidade de orientação quanto à regularidade dos atos praticados no âmbito da PNAB

Art. 6º. Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem ônus adicional aos cofres públicos municipais.

Art. 7º. A atuação da Comissão não substitui as atribuições próprias dos órgãos municipais competentes, nem afasta a observância dos mecanismos de participação social previstos na legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima/PB, 12 de maio de 2026.

Adjmir Souza da Silva
Prefeito

EM BRANCO